

PORTARIA Nº 0190/2009 - TCM, DE 20/02/2009

Nome: MARCIA VERA V. DE ALBUQUERQUE.

Assunto: Licença Saúde.

Período: 11 a 13/02/09.

JUSTIÇA FEDERAL**JUIZO FEDERAL 2ª VARA****PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
2ª VARA****EDITAL DE CITAÇÃO****30 DIAS****PROCESSO Nº 2002.39.00.008363-2**

CLASSE 7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO : CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRE E OUTROS

DE: MOISÉS JADÃO NETO (CPF nº 292.802.223-68)

FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima relacionado(a), para, no prazo legal, oferecer resposta nos autos da Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa, processo em epígrafe, ficando ciente de que, não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão por ele(a) aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 Belém/PA. Fone:(091) 4006-6109 / 3241-2891.

Belém(PA), ____/____/2008

RUY DIAS DE SOUZA FILHO

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37**

- Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo abaixo relacionado, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 10/03/2009, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4372

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 50ª ZE (SÃO DOMINGOS DO CAPIM) QUE DESAPROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2008 DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 084/2008/50ªZE.

RECORRENTE : ADALBERTO JOSÉ DO SOCORRO DOS SANTOS ANAD

ADVOGADOS : JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS E OUTROS

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4301

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL (BREVES) QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER POLÍTICO/ECONÔMICO E PELA PROPAGANDA INSTITUCIONAL DESVIRTUADA, EM RAZÃO DA VEICULAÇÃO DE IMAGENS QUE INDUZIRAM À CAMPANHA DO 1º E 2º RECORRIDOS PARA AS ELEIÇÕES 2008, EM DOIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES: A INAUGURAÇÃO DA ESCOLA BOM JESUS E A ENTREGA DO PROGRAMA "BOLSA CIDADÃ", NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 320/2008/15ªZE.

1º RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 15ª ZE - BREVES

2º RECORRENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - BREVES

ADVOGADO : CLÁUDIO GEMAQUE MACHADO

1º RECORRIDO : VILSON FERNANDES MAINARDI

ADVOGADO : RÔMULO RAPOSO SILVA

2º RECORRIDO : LUIZ FURTADO REBELO

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

3ª RECORRIDA : TV BREVES

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

4ª RECORRIDA : TV AMAZÔNIA

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

03. RECURSO ELEITORAL Nº 4269

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 44ª ZE (PORTEL) QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, EM RAZÃO DE CADASTRAMENTO DE MULHERES NA RESIDÊNCIA DA 1ª RECORRENTE E EM OUTRO ENDEREÇO, PARA RECEBEREM O BENEFÍCIO DENOMINADO "BOLSA MULHER", A SER PAGO APÓS A ELEIÇÃO, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA 1ª RECORRENTE, BEM COMO AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 065/2008/44ªZE.

1ª RECORRENTE : MARIA VANDA DO NASCIMENTO COSTA

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

2º RECORRENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/PORTEL

ADVOGADO : EDUARDO CÉSAR TRAVASSOS CANELAS

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 44ª ZE - PORTEL

04. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 12

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: VEICULAÇÃO NO RÁDIO E NA TELEVISÃO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2010

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PT/PA.

PORTARIA Nº 10.275 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Requisitados, abaixo relacionados, para responderem pelos comissionamentos indicados, conforme segue, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

Titular	Comissionamento	Substituto	Órgão de Origem	Dia (s) e ou Período(s)
Valdimar Lopes Barros	Chefe de Cartório da 23ª ZE - Marabá	Técium Caio Cardoso da Silva	Prefeitura Municipal de Marabá	01 a 28.01.2009 (28d)
Sinara Lubiana Mendes	Chefe de Cartório da 18ª ZE - Altamira	Joseneide Lopes Brito	Prefeitura Municipal de Altamira	07 a 18.01.2009 (12d)
Gaspar Noleto dos Santos	Chefe de Cartório da 65ª ZE - Barcarena	Humberto Machado de Moraes	Prefeitura Municipal de Barcarena	05.01 a 03.02.2009 (30d)
Pablo Santos de Souza	Chefe de Cartório da 21ª ZE - Alenquer	Janete Magalhães de Freitas	Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJEP	12 a 31.01.2009 (20d)
João Batista de Araújo Cavaleiro de Macêdo Jr.	Chefe de Cartório da 35ª ZE - Baião	Nilson Alberony dos Reis Tavares	Prefeitura Municipal de Baião	07.01 a 04.02.2009 (29d)
João Marcelo dos Santos Barbosa	Chefe de Cartório da 44ª ZE - Portel	David Sacramento Ferreira	Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJEP	05 a 22.01.2009 (18d)
Valdimar Lopes Barros	Chefe de Cartório da 23ª ZE - Marabá	Wancleia da Conceição de Lima	Prefeitura Municipal de Marabá	29 a 30.01.2009; 02.02.2009 (03d)
Elisabete Pacheco Pereira	Chefe de Cartório da 01ª ZE - Belém	Jorge Dias de Moraes	Prefeitura Municipal de Belém	07 a 22.01.2009 (16d)
Aristheu Aroxelas Lins Leal	Chefe de Cartório da 03ª ZE - Soure	Raimundo dos Santos Chaves	Prefeitura Municipal de Soure	15 a 18.12.2008 (04d)
José Edgar Tocantins Melo	Chefe de Cartório da 95ª ZE - Belém	Iranildo Santos Bonfin	Prefeitura Municipal de Belém	07 a 2.6.01.2009 (20d)
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	Chefe de Cartório da 97ª ZE - Belém	Aluísio José Bruno Pires	Secretaria Estadual de Educação - SEDUC	12 a 30.01.2009(19d)
Rodrigo Cunha de Souza	Chefe de Cartório da 37ª ZE - Moju	Waldecir de Lima Santos	Prefeitura Municipal de Moju	12 a 16.01.2009; 19 a 23.01.2009; 26 a 30.01.2009; 02 a 06.02.2009; 09 a 12.02.2009 (24d)

Zilomar de Jesus Pereira	Chefe de Cartório da 96ª ZE - Belém	Walter da Silva do Espírito Santo	Secretaria Estadual de Educação - SEDUC	19 a 30.01.2009 (12d)
Raimunda Pereira Gomes	Chefe de Cartório da 28ª ZE - Belém	Célia Miranda Gonçalves	Prefeitura Municipal de Belém	07 a 09.01.2009 (03d)
Priscila Mamede Mousinho	Chefe de Cartório da 05ª ZE - Peixe	Cristhimara Benedita da Cruz Silveira	Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu	12 a 16.01.2009 (05d)
Antônio Araújo Moura	Chefe de Cartório da 19ª ZE - Monte Alegre	Enildo Jorge de Assunção de Jesus	Prefeitura Municipal de Monte Alegre	06 a 16.01.2009 (11d)
Alkayde Assan de Sousa Farias	Chefe de Cartório da 69ª ZE - Jacundá	Lília Maria Almeida Decker	Prefeitura Municipal de Jacundá	26 a 30.01.2009 (05d)
Milene Cardoso Ferreira	Chefe de Cartório da 100ª ZE - Marabá	Rita de Cássia Rodrigues Oliveira	Prefeitura Municipal de Marabá	07 a 09.01.2009; 12 a 16.01.2009; 19 a 23.01.2009; 26 a 30.01.2009 (18d)
Francinete Castelo Branco Nunes	Chefe de Cartório da 75ª ZE - Parauapebas	Luis Carlos Fernandes de Sousa	Prefeitura Municipal de Parauapebas	07 a 09.01.2009 e 12 a 16.01.2009 (8d)
Hildeniza Catarina da Costa Vianna	Chefe de Cartório da 31ª ZE - Maracanã	Luiz Ferreira Dias	Prefeitura Municipal de Maracanã	12.01 a 10.02.2009 (30d)
Lucivaldo da Conceição Moreno	Chefe de Cartório da 30ª ZE - Belém	Rildo de Sousa Santos	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	07 a 16.01.2009 (10d)
Giselle Lúcia Alves da Costa	Chefe de Cartório da 10ª ZE - Muaná	Joana do Socorro Mendes da Costa	Prefeitura Municipal de Muaná	07 a 26.01.2009
Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira	Chefe de Cartório da 73ª ZE - Belém	Marivaldo Mendonça de Almeida	Universidade Estadual do Pará - UEPA	07 a 16.01.2009; 19 a 23.01.2009; 26 a 30.01.2009 (20d)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 03 de março de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

INTIMAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 34/09
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 238**

RECORRENTE: EMANOEL LOBO VANZELER

ADVOGADO: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES

AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E OS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA.

ADVOGADO: RENATO MNDELLO

Ficam INTIMADAS as partes, da decisão do Exmo. Sr. Juiz André Ramy Pereira Bassalo, prolatada nos autos em epígrafe, transcrita abaixo:

"Vistos;

Pretende o Impetrante a reintegração ao cargo de vereador da casa Legislativa de Cametá, em razão de sua condição de 1º suplente da Coligação responsável pela eleição do vereador que foi atingido pela perda do Mandato Eletivo. Indeferida a Liminar, e o feito seguiu com as informações para a Procuradoria Regional Eleitoral que emitiu parecer pela extinção do feito sem conhecimento do mérito, em razão da perda superveniente do objeto, já que, o pedido referiu-se ao Mandato Eletivo encerrado em dezembro de 2008.

Relatado o necessário.

Decido.

Com fundamento na questão de ordem acolhida à unanimidade por esta Corte, essa Relatoria aponta a solução monocraticamente. Acolho a manifestação Ministerial com razões de decidir, e, como se transcrita, para extinguir o feito sem solução de mérito em razão da perda superveniente de objeto.

Cientifique-se as partes e interessados.

Belém, 05 de março de 2009.

Juiz Adrê Ramy Pereira Bassalo"

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 35/09
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 371**

RECORRENTE: RAIMUNDO FREIRE NORONHA

ADVOGADO: SIDNEY PEREIRA DE CARVALHO

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL - VIGIA/PA Fica INTIMADO o recorrente, da decisão do Exmo. Sr. Juiz André Ramy Pereira Bassalo, proferida nos autos em epígrafe, transcrita abaixo:

"Vistos;

Pretende o Impetrante a concessão de segurança para sustar a determinação do Juízo da 8ª ZE que deferiu a oitiva de testemunha nos autos de representação judicial.

Reclamou concessão de Liminar em razão de que a audiência estaria designada para 05.03.2009, às 8:30 hs., apontando, assim, os requisitos para o deferimento da medida de urgência. Analisando as razões do mandamus entendo presente os